Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

47071/17

EXERCÍCIO:	2018
SUBCATEGORIA:	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA:	16/07/2017
ASSUNTO:	Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS:	Claudia Macario Lopes Janusa Cristina Gomes Sotero

Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97 — De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 23 de junho de 2017

Atos do Poder Executivo

LEIS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 404/2017, **QUIXABA (PB), 22 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de QUIXABÁ-PB.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

a) Membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo;

b) Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) Membro da Secretaria Municipal de Educação;

d) Gestores de Estabelecimento de Alimentação;

e) Representantes de Estabelecimentos de Meios de Hospedagem;

f) Organizadores e Promotores de Eventos;

g) SEBRAE;

h) Membro dos Serviços Artesanais;

i) Associações Rurais e ou Urbana;

j) Vereadores, um da bancada situacionista e outro da bancada oposicionista;

k) Representantes Religiosos.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

a-1) Política Municipal de Turismo;

a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular; GUIA DE CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) Dar posse aos seus membros;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) Prover todas as necessidades burocráticas;

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com o assessoramento técnico especializado se necessário;

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
i) Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se- á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º .

Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, 22 de Junho de 2017.

Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº405/2017, QUIXABA (PB), 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de QUIXABA para o exercício de 2018, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de QUIXABA e suas alterações para o exercício de 2018;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a)Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:
a.3.1Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;
a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;
a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo serviços socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF.
a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socioassistenciais atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I -NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
d.3. Prover atenção socioassistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços socioassistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS Regional;
d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
d.7. garantia de participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;
d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CADÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS Regional;
d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.
e. De Direitos Humanos
e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
e.2. Manter as atividades do CMDI;
e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente;
e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;
e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal de QUIXABA, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. A Prefeita do Município de QUIXABA encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de outubro de 2017;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida,à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos suplementares e especiais até o limite de cinqüenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2018 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais,de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria, até 15 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 conforme determina o art. 100, § 1º , da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, sariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida,destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se,ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida,na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de2018.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

QUIXABA-PB Em, 22 de Junho de 2017.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 406/2017, **QUIXABA (PB), DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, FIXA ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, E, AINDA AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM, MODIFICANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB, REFERENTE AOS PONTOS ELENCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Quixaba, Paraíba, para a realização de seus objetivos, modifica a sua ESTRUTURA ADMINISTRATIVA atualmente vigente, com desmembramento das atividades de trasporte e trânsito, que sairão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, criando uma secretaria própria, bem como, criando atribuições ou ampliando-as, referente a outras secretarias.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRA, como órgão de administração específica, tem por objetivo o planejamento, a organização, a coordenação, a execução, o controle e a fiscalização relativos ao transporte público no âmbito Municipal, tráfego, trânsito e sistema viário municipal, competindo-lhe, especialmente:

I – Gerenciar, cadastrar, organizar, controlar, fiscalizar e guardar, além de manter a frota municipal de Quixaba;
II – Autorizar a saída de transportes municipais;
III – Autorizar e controlar o abastecimento de transporte do Município ou a serviço do mesmo;
IV – Participar, juntamente com outras secretarias, contribuindo com o processo de planejamento urbano e rural, econômico e de outras áreas interferentes no âmbito Municipal, estratégico de sistemas de transporte, que resulte no desenvolvimento e construção de um Plano de Transporte;
V - Desenvolver e implementar o planejamento tático e operacional de sistemas de transporte urbano e rural, em consonância com o Plano de Transporte;
VI – Participar do equacionamento das questões relativas ao uso e ocupação do solo referente ao planejamento e da implementação dos projetos geradores de tráfego;
VII - Integrar-se, como entidade de trânsito do Município de Quixaba ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo as funções atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e observando as normas regulamentares expedidas pelo CONTRAN;
VIII - Participar das políticas de mobilidade e trânsito;
IX – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
X - Analisar e decidir sobre a implantação de projetos de educação para o trânsito, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
XI - Criar condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para os portadores de necessidades especiais;
XII – Operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte de táxi, fretamento, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
XIII - Autorizar o funcionamento e controlar as condições de operação dos estacionamentos comerciais privados;
XIV - Planejar e determinar as condições de operação e de circulação de pedestres e de veículos, inclusive:
a) das vias;
b) dos passeios e canteiros;
c) de estacionamento;
d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de construções.
XV - Conceber o sistema viário e projetá-lo nos aspectos inerentes a circulação, capacidade da via, sinalização e segurança;
XVI - Implantar e manter a sinalização de tráfego;
XVII - Planejar e promover a implantação de ciclovias e bicicletários, quando cabível;
XIII - Decidir sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transporte, e vias segregadas;
XIX - Priorizar ações e medidas concretas de proteção e aumento do conforto ao pedestre;
XX - Praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRA, será desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento, excluindo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições do art. 45, inciso XXVIII (montar um sistema de controle de uso dos transportes e veículos) e o inciso XXIX (acompanhar e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção dos veículos da Prefeitura), excluindo também da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o art. 19, inciso IV, item 4.8, que trata da Gerência de Transportes e Veículos Municipais, conforme da Lei Municipal nº 231/09, passando dita gerência, para a SEMTTRA.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRA, compreende:

I – Gerência de Transporte e Veículos Municipais, que tem por finalidade:

a) Cadastrar, organizar e guardar os transportes pertencentes ao Município;
b) Zelar e providenciar a manutenção dos transportes pertencentes ao Município;
c) Fazer o controle de saída e chegada de transportes;
d) Manter a frota de veículos da Prefeitura sob sua guarda e conservação;
e) Colaborar com a elaboração de questões relativas ao uso e ocupação do solo referente ao planejamento e a implementação dos projetos geradores de tráfego;
f) Gerir políticas de mobilidade e trânsito;
g) Administrar, controlar e fiscalizar os sistemas de transporte, tráfego e trânsito no âmbito municipal;
h) Fiscalizar as condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para os portadores de necessidades especiais;
i) Executar e determinar as condições de operação e de circulação de pedestres e de veículos, inclusive:

1) das vias;
2) dos passeios e canteiros;
3) de estacionamento;
4) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de construções.

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

Art. 4º. Ficam criados os cargos comissionados que constituirão a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRA, com as denominações, quantitativos e subsídios seguintes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTTRA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO R$
SM – 1	Secretário Municipal	01	3.000,00
CC – 4	Gerência de Transportes e Veículos Municipais	01	937,00

Art. 5º. Com a criação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, desmembrando as atividades desta, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, continuará esta denominada com a mesma nomenclatura anterior, ou seja, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. Fica criado o item 4.7 no art.18 da Lei Municipal nº 231/2009, com a seguinte redação: "Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito".

Art. 7º. Para atender aos objetivos da criação da SEMTTRA no âmbito da Lei Municipal nº 231/2009, fica introduzido no art. 19, IV, o inciso XIV, com a seguinte redação: "Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: 14.1. Secretário; 14.2. Gerência de Transportes e Veículos Municipais".

Art.8º. Na Lei Municipal nº 231/2009 fica introduzido o Capítulo XVII do Título VI, referente a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com o artigo 51–A, com a redação constante no art. 2º, incisos do I ao XX e parágrafos 1º e 2º desta Lei.

Art.9º. Além dos cargos isolados de provimento em comissão que trata esta Lei, poderá o (a) Prefeito (a) Municipal, por absoluta necessidade de serviço, contratar pessoal eventual ou variável, mediante contrato regido pelo Estatuto do Servidor Municipal e Lei de Contratação Temporária Municipal, para exercer funções/ atividades que não sejam permanentes.

Art.10. Na Lei Municipal nº 231/2009 fica introduzido o Capítulo XVIII do Título VI, referente às atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação, com o artigo 51–B, com a seguinte redação: "Compete à Secretaria Municipal de Comunicação, com as seguintes atribuições:
I - assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como as secretarias municipais e órgãos públicos na divulgação das informações e notícias com a população em geral;
II - controlar os serviços de comunicação do município, fazendo funcionar bem e em consonância com as normas vigentes no Brasil;
III - opinar sobre os convênios firmados com a União, o Estado ou outras entidades no que diz respeito às comunicações do Município;
IV - manter o Poder Executivo informado sobre os últimos acontecimentos da região, Paraíba, Brasil e o mundo;
V - divulgar os eventos culturais, artísticos, festivos e datas comemorativas do município em conjunto com a Secretaria própria;
VI - fomentar uma política de comunicação pública, com o objetivo de estimular uma sociedade mais democrática e politizada;
VII - acompanhar imagem pública da Administração através dos meios de comunicação pesquisa de opinião;
VIII - elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação da Administração Pública Municipal.
IX - receber e distribuir com os respectivos setores administrativos as correspondências direcionadas ao Poder Executivo Municipal.
X - representar o Prefeito em reuniões e ou eventos de interesse da Administração Municipal, quando designado por este.
Parágrafo Único – Fica mantida a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, criada no art. XIX, § 4º, inciso VII de números 7.1, 7.2, e, 7.2.1.

Art. 11. Na Lei Municipal nº 231/2009 fica introduzido o Capítulo XIX do Título VI, referente às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, com o artigo 51–C, com a seguinte redação: "Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as seguintes atribuições:
I - Fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal de cultura;
II - Propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura;
III - Supervisionar e avaliar as ações na área cultural do Município;
IV - Representar o Município junto às instituições oficiais e privadas, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;
V - Fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
VI - Incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos projetos e eventos de natureza cultural;
VII - Realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhe o interesse pela cultura;
VIII - Promover ações visando a valorização do artista local;
IX - Elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Município;
X - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria de Cultura;
XI - Proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;
XII - Promover, com regularidade a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;
XIII – Divulgar e comemorar as datas históricas relacionadas com o Município;
XIV – Promover a cultura em geral, e, desempenhar outras atividades correlatas e de competência do meio cultural local, e, fazer a inter-relação da cultura local, com a cultura regional, estadual e nacional.
XV - Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, desporto e lazer;
XVI - Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
XVII - Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
XVIII - Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município;
XIX - Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
XX - Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
XXI - Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
XXII - Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
XXIII - Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;
XXIV - Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
XXV - Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
XXVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Prefeita no âmbito do desporto, lazer e turismo.

Art. 12. O art. 47 e incisos da Lei Municipal nº 231/2009, passa a ter a seguinte redação: "Compete à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, planejar, coordenar e avaliar as ações, Programas e Projetos do Plano do Governo Municipal, no âmbito das estradas e rodagens, realizando suas ações, através das gerências, núcleos e setores que lhes são subordinados, com as seguintes atribuições:
I- Elaborar os planos municipais das estradas e rodagens, sempre em consonância com as normas e critérios estabelecidos na Legislação Federal e Estadual pertinente a matéria;
II- Melhorar as estradas existentes no Município, bem como a abertura de novas vias;
III- Fazer o acompanhamento das construções de estradas, executados no âmbito do Município e com recursos próprios ou de convênios;
IV – Acompanhar a execução das construções de bueiros e pontes, executados no âmbito do Município e com recursos próprios ou de convênios;
V - Fiscalizar as construções de passagem molhadas, executados no âmbito do Município e com recursos próprios ou de convênios;
VI - Fiscalizar a construção de mata-burros, executados no âmbito do Município e com recursos próprios ou de convênios;
VII – Fiscalizar a execução de serviços de manutenção e conservação de estradas e rodagens do Município, inclusive as vias vicinais;

Art. 13. Os cargos em comissão, conforme previsão da Lei Municipal nº 231/2009, são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo instituídos para atender aos encargos de chefia da estrutura criada através desta Lei.

Art. 14. Para atender a Estrutura Organizacional criada nesta lei, fica o poder executivo autorizado a acrescentar no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias próxima e no próximo orçamento, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com os respectivos elementos de despesas necessários a manutenção das atividades da mencionada Secretaria, mas enquanto não ocorrer a mudança no PPA, LDO e LOA, nem for estabelecido orçamento próprio para a nova Secretaria criada por esta Lei, ou seja, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito terá sua despesa paga pela previsão orçamentária embutida na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme constante na estrutura administrativa atual.

Parágrafo Único – Os orçamentos dos próximos exercícios, quando forem ser votados, consignarão dotações específicas para a manutenção das ações de administração da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, criada através da presente Lei.

Art. 15. Fica o (a) Prefeito (a) Municipal, conforme aprovado anteriormente pela Câmara Municipal, autorizado a pagar em favor do Secretário Municipal – SM - 1, a importância de R$ 3.000,00.

Parágrafo único - o cargo de simbologia CC – 4, perceberá o valor de R$ 937,00, conforme contante na Estrutura Administrativa Municipal, e, nivelado aos demais CC - 4.

Art. 16. Fica o (a) Prefeito (a) Municipal autorizado (a) a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários para atender aos encargos em decorrência da aplicação deste dispositivo legal.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

Cláudia Macário Lopes
- PREFEITA MUNICIPAL -

ADMINISTRAÇÃO
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA

1) Texto da Lei. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 1D0B.8E07.B582.2AE5.817C.9097.4B1E.8C28.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2018

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.934.396	19.075.977	0,278	20.831.470	19.076.438	0,267	21.768.876	19.075.426	0,257
Receitas Primárias (I)	19.892.049	19.035.454	0,278	20.787.218	19.035.914	0,267	21.722.633	19.034.904	0,256
Despesa Total	19.934.396	19.075.977	0,278	20.831.470	19.076.438	0,267	21.768.876	19.075.426	0,257
Despesas Primárias (II)	19.645.408	18.799.433	0,274	20.529.478	18.799.888	0,264	21.453.296	18.798.892	0,253
Resultado Primário (III) = (I - II)	246.641	236.020	0,003	257.740	236.026	0,003	269.337	236.012	0,003
Resultado Nominal	-156.602	-149.858	-0,002	-147.989	-135.521	-0,002	-158.255	-138.674	-0,002
Dívida Pública Consolidada	853.751	816.986	0,012	892.169	817.005	0,011	932.317	816.962	0,011
Dívida Consolidada Líquida	-2.598.347	-2.486.457	-0,036	-2.715.273	-2.486.514	-0,035	-2.837.460	-2.486.383	-0,033
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Pib Real (Crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,33	8,43	7,96
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	3,25	3,35	3,45
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.157.000.000,00	7.792.000.000,00	8.483.000.000,00

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - Versão 2017.01.0132 - Página 1 de 1
Prefeitura Municipal de Quixaba - CNPJ: 08.851.192/0001-15 - Rua Francisco Quirino de Farias
2) Anexo de Metas Fiscais: Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior — Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c / a) x 100
Receita Total	20.555.012	0,328	11.504.635	0,184	-9.050.377	(44,03)
Receitas Primárias (I)	20.516.419	0,327	11.504.635	0,184	-9.011.784	(43,92)
Despesa Total	20.555.012	0,328	10.593.310	0,169	-9.961.702	(48,46)
Despesas Primárias (II)	20.241.789	0,323	10.409.442	0,166	-9.832.347	(49,21)
Resultado Primário (III) = (I - II)	274.630	0,004	1.095.193	0,018	820.563	298,79
Resultado Nominal	-130.080	-0,002	-130.080	-0,002	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	774.377	0,012	774.377	0,012	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.356.778	-0,038	-2.356.778	-0,038	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.267.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.267.000.000,00

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	24.247.746	20.555.012	(15,23)	19.075.996	(7,20)	19.934.396	4,50	20.831.470	4,50	21.768.876	4,50
Receitas Primárias (I)	24.212.521	20.516.419	(15,27)	19.035.473	(7,22)	19.892.049	4,50	20.787.218	4,50	21.722.633	4,50
Despesa Total	24.247.746	20.555.012	(15,23)	19.075.996	(7,20)	19.934.396	4,50	20.831.470	4,50	21.768.876	4,50
Despesas Primárias (II)	23.910.635	20.241.789	(15,34)	18.799.453	(7,13)	19.645.408	4,50	20.529.478	4,50	21.453.296	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	301.886	274.630	(9,03)	236.020	(14,06)	246.641	4,50	257.740	4,50	269.337	4,50
Resultado Nominal	-3.776.974	-130.080	(96,56)	-149.145	14,66	-156.602	5,00	-147.989	(5,50)	-158.255	6,94
Dívida Pública Consolidada	947.091	774.377	(18,24)	813.096	5,00	853.751	5,00	892.169	4,50	932.317	4,50
Dívida Consolidada Líquida	-1.260.737	-2.356.778	86,94	-2.474.617	5,00	-2.598.347	5,00	-2.715.273	4,50	-2.837.460	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	21.904.016	17.468.354	(20,25)	19.075.996	9,20	19.075.977	0,00	19.076.438	0,00	19.075.426	(0,01)
Receitas Primárias (I)	21.872.196	17.435.556	(20,28)	19.035.473	9,18	19.035.454	0,00	19.035.914	0,00	19.034.904	(0,01)
Despesa Total	21.904.016	17.468.354	(20,25)	19.075.996	9,20	19.075.977	0,00	19.076.438	0,00	19.075.426	(0,01)
Despesas Primárias (II)	21.599.490	17.202.166	(20,36)	18.799.453	9,29	18.799.433	0,00	18.799.888	0,00	18.798.892	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	272.706	233.390	(14,42)	236.020	1,13	236.020	0,00	236.026	0,00	236.012	(0,01)
Resultado Nominal	-3.411.901	-110.546	(96,76)	-149.145	34,92	-149.858	0,48	-135.521	(9,57)	-138.674	2,33
Dívida Pública Consolidada	855.547	658.092	(23,08)	813.096	23,55	816.986	0,48	817.005	0,00	816.962	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	-1.138.877	-2.002.870	75,86	-2.474.617	23,55	-2.486.457	0,48	-2.486.514	0,00	-2.486.383	(0,01)

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,70	6,30	3,90	4,50	4,50	4,50

SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G. SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACIARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018
R$ 1,00

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	2.807.141	100,00	1.689.224	100,00	3.425.205	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.807.141	100	1.689.224	100	3.425.205	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	0	0	26.100
Alienação de Bens	0	0	26.100
Alienação de Bens Móveis	0	0	26.100
RECEITA DE ALIENÇÃO DE BENS	0	0	26.100
TOTAL	0	0	26.100

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alinea "a")

R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

R$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

2) Anexo de Metas Fiscais, Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018
R$ 1,00

F - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
iagem (calamidade pública)	331.472	RESERVA DE CONTINGENCIA	331.472
NTENÇAS JUDICIAIS	4.950	PAGAMENTO DE DESPESAS EM ACORDOS JUDICIAIS	4.950
OTAL	336.422	TOTAL	336.422

NTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		34.926	**0,17**
01.010 **Câmara Municipal**			
		26.566	**0,13**
01 122 3001 **1001 Reforma do Prédio e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal**			
Objetivo: Proporcinar maior conforme aos Funcionários, Vereadores e a População em Geral			
000001 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	26.566	0,00
		8.360	**0,04**
01 031 3001 **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**			
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal			
000014 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.360	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Gabinete do Prefeito		**22.347**	**0,11**
04 122 3004 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		**12.540**	**0,06**
Objetivo: Manter o perfeito funcionamento as atividades do GAPRE.			
000026 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.540	0,00
04 122 3004 **2003 Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar**		**548**	**0,00**
Objetivo: Manter os trabalhos da Junta do Serviçlo Militar			
000033 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	548	0,00
02 061 3003 **2004 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município**		**2.690**	**0,01**
Objetivo: Manter as Atividades do setor Jurídico.			
000039 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.690	0,00
04 122 3004 **2005 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do município**		**1.344**	**0,01**
Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal			
000048 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.344	0,00
04 122 3004 **2006 Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito**		**5.225**	**0,03**
Objetivo: Manter a estrutura fisica do Gabinete do Vice Prefeito			
000054 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.225	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento		**69.806**	**0,35**
04 122 3004 **1002 Adequação de prédio para o funcionamento da Casa dos Conselhos**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhos atuantes em nosso município.			
000055 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
06 122 3004 **1003 Reforma e/ou Adequação do Posto Policial**		**20.900**	**0,10**
Objetivo: Melhorar a segurança em nosso município			
000056 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
04 122 3004 **2007 Manutenção das atividades da SEPLAN**		**11.495**	**0,06**
Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN			
000071 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.495	0,00
04 122 3004 **2009 Manutenção do Escritório de Represetação na cidade de Patos - PB**		**4.493**	**0,02**
Objetivo: Dar maior celeridade as questões administrativas municipais			
000078 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.493	0,00
04 122 3004 **2010 Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhor atuantes em nosso município.			
000083 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
04 122 3004 **2011 Manutenção das atividades do Posto de Identificação.**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento à população de Quiixaba			
000089 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00
04 122 3004 **2012 Manutenção do Posto Policial**		**7.681**	**0,04**
Objetivo: Manter a ordem pública em Quixaba			
000094 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.681	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Soteró.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58735000 Centro, Quixaba - PB Fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria		**183.766**	**0,92**
28 841 0001 **0001 Pagamento da dívida contraída junto ao INSS**		**163.991**	**0,82**
Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000097 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	163.991	0,00
28 841 0001 **0002 Amortização de encargos da dívida contratada**		**15.788**	**0,08**
Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000099 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	7.894	0,00
000100 4690.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	7.894	0,00
04 123 3004 **2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria**		**3.987**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da SEFAZ.			
000115 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.987	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital
Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Saúde		**1.017.100**	**5,08**
10 304 3005 **1004 Melhoria Sanitária Domiciliar**		**1.022**	**0,01**
Objetivo: Melhoria da saúde básica do município.			
000122 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	1.022	0,00
10 302 3005 **1005 Construção, ampliação e reforma e aparelhamento da Unidade Básica de Saúde**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Melhorar a saúde municipal			
000123 4490.51 99 014 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000796 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	34.485	0,00
000795 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
000124 4490.52 99 051 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
10 301 3005 **1006 Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aparelhamento do Prédio da Secretaria Municipal de Sa**		**47.550**	**0,24**
Objetivo: Melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria de Saúde.			
000125 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	25.605	0,00
000126 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
10 512 3005 **1007 Obras de construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água - Saneamento Básico**		**246.882**	**1,23**
Objetivo: Melhorar as condições de vida da população do município com a construção de adultoras, rede de distribuição e ligações domiciliares			
000127 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	246.882	0,00
10 301 3005 **1008 Implantação de melhorias habitacionais**		**14.084**	**0,07**
Objetivo: Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas			
000128 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	14.084	0,00
10 512 3005 **1009 Construção do aterro sanitário - Resíduos Sólidos (Saneamento Básico)**		**87.780**	**0,44**
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população do município com a constução do aterro sanitário.			
000129 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	87.780	0,00
10 512 3005 **1010 Obras de const., reconst. e ampliação do sistema de esgotamento sanitário - SANEAMENTO BÁ**		**240.350**	**1,20**
Objetivo: Melhorar as condições de vida da população do município com a construção do sistema de esgotamento sanitário.			
000130 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	240.350	0,00
10 304 0001 **1011 Aquisição de motos e veículos para as Vigilâncias Ambiental, Empidemiológica e Sanitária**		**47.270**	**0,24**
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho dos Agentes Ambientais			
000131 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	47.270	0,00
10 301 3005 **1012 Construção da Praça da Saúde**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Proporcionar atividades físicas a população do município			
000132 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	109.725	0,00
10 301 3005 **1013 Reforma e ampliação dos Postos de Saúde na zona rural do municípo**		**32.917**	**0,16**
Objetivo: Melhorar o atendimento a população de Quixaba			
000797 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	17.242	0,00
000133 4490.51 99 014 Obras e Instalações	Fiscal	15.675	0,00
10 301 3005 **1014 Adequação e/ou Reforma do prédio para funcionamento do Programa NASF**		**52.250**	**0,26**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do nosso município.			
000134 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	52.250	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		1.017.100	**5,08**
02.040 Secretaria Municipal de Saúde			
		5.487	**0,03**
10 301 3005 **2016 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde SABINA CANDEIA**			
Objetivo: Manter as atividades da Unidade Mista de Saúde do município.			
000143 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
		7.837	**0,04**
10 301 3005 **2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**			
Objetivo: Manter o atendimento de saúde no município			
000162 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.837	0,00
		6.011	**0,03**
10 301 3005 **2018 Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde**			
Objetivo: Dar assistência a população do município.			
000166 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.011	0,00
		4.236	**0,02**
10 122 3004 **2019 Manutenção das atividades do Conselho de Saúde**			
Objetivo: Manutenção das atividades do Conselho de Saúde			
000171 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.236	0,00
		2.562	**0,01**
10 301 3005 **2021 Manutenção do Programa Praça da Saúde**			
Objetivo: Proporcionar atividades fisicas a população municipal			
000179 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.562	0,00
		1.412	**0,01**
10 301 2031 **2022 Manutenção das Casas de Apoio em João Pessoa e Campina Grande**			
Objetivo: Dar uma melhor assistência aos pacientes encaminhas para tratamento de saude em outras centros			
000184 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.412	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.041 Fundo Municipal de Saúde		**492.723**	**2,46**
10 301 3005 **1015 Reforma e ampliação do prédio da Farmácia Básica**		**27.432**	**0,14**
Objetivo: Melhora as instalações e o atendimeto à população.			
000185 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	27.432	0,00
10 301 3005 **1016 Aquisição de veículo para a Unidade Básica de Saúde - UBS**		**47.025**	**0,23**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento básico de saúde.			
000186 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450	0,00
000798 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.575	0,00
10 301 3005 **2023 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família**		**3.381**	**0,02**
Objetivo: Manter o atendimento básico de saúde em todo o município			
000198 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.381	0,00
301 3005 **2024 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde**		**1.659**	**0,01**
Objetivo: Melhorar o atendimento a população carente,			
000209 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.659	0,00
10 301 3005 **2025 Manutenção das atividades do Progama Farmácia Básica neste município.**		**15.783**	**0,08**
Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do município.			
000219 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.783	0,00
10 304 3005 **2026 Manutençã das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiologica e Ambiental**		**1.625**	**0,01**
Objetivo: Melhorar atendimento de saúde básica do município			
000227 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.625	0,00
10 301 3005 **2027 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**		**10.927**	**0,05**
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde			
000246 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.033	0,00
000247 4490.61 99 002 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.894	0,00
301 3005 **2028 Manutenção do Progama de Atenção Básica - PAB**		**2.442**	**0,01**
Objetivo: Manter em perfeito andamento a atenção básica no município			
000259 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.442	0,00
10 301 3005 **2029 Manutenção das atividades de outros programas da saúde**		**2.367**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades de programas da saúde que venham a ser criados neste município.			
000267 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.367	0,00
10 301 3005 **2030 Manutenção do laboratório de Prótese Dentária (BRASIL SORRIDENTE)**		**81.161**	**0,41**
Objetivo: Cuidar da saúde bucal das pessoas deste município.			
000274 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	81.161	0,00
10 301 3005 **2031 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município			
000279 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00
10 301 3005 **2032 Manutenção do núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**		**26.125**	**0,13**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município			
000287 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.125	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		492.723	**2,46**
02.041 Fundo Municipal de Saúde			
		271.698	**1,36**
10 301 3005 **2033 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde - UBS**			
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento básico de saúde			
000291 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	271.698	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.
www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58735000 Centro, Quixaba - PB

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		**1.002.068**	**5,00**
15 452 3007 **1017 Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Melhoria da Infra-Estrutura Urbana			
000292 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	109.725	0,00
15 512 3003 **1018 Construção, Ampliação e Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**		**87.782**	**0,44**
Objetivo: Melhorar a Infra-Estrutura urbana			
000293 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	41.800	0,00
000808 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	45.982	0,00
15 452 3003 **1019 Construção e Recuperação de Calçamentos e Meio-Fios**		**125.400**	**0,63**
Objetivo:			
000294 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
000809 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	104.500	0,00
25 752 3003 **1020 Construção, Reforma e Ampliação da Rede Elétrica Municipal (Zonas Urbana/Rural)**		**21.945**	**0,11**
Objetivo:			
000295 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
16 482 3006 **1021 Construção da infra estrutura para Conjuntos Habitacionais**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Dar melhor condição de vida a população do município.			
000810 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	26.125	0,00
000296 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	83.600	0,00
15 452 3007 **1022 Ampliação do sistema de Abastecimento D agua do Município**		**65.835**	**0,33**
Objetivo:			
000297 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	65.835	0,00
16 482 3006 **1023 Construção e Reforma de casas de pessoas em risco de vulnerabilidade social do município**		**32.917**	**0,16**
Objetivo: Melhoria habotacional			
000298 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	32.917	0,00
15 122 3004 **1024 Reforma e/ou ampliação do centro administrativo municipal**		**54.862**	**0,27**
Objetivo: Polarizar a administação pública municipal em um só local			
000299 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	54.862	0,00
15 451 3007 **1025 Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal**		**29.177**	**0,15**
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal			
000300 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	11.669	0,00
000799 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	10.450	0,00
000301 4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.058	0,00
15 451 3004 **1026 Construção de lombadas, rampas e corrimãos**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura municipal			
000302 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
16 482 3006 **1027 Aquisição de terreno para construção de conjunto habitacional**		**43.889**	**0,22**
Objetivo: Promover melhorias habotacionais no município			
000303 4530.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	43.889	0,00

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 259 Cep: 58[illegible]
2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

25

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**		**1.002.068**	**5,00**
18 541 3030 **1028 Aquisição de veículo compactador de lixo**		**261.249**	**1,30**
Objetivo: Melhorar o sistema de coleta de lixo no município			
000304 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	261.249	0,00
15 452 3007 **1029 Aquisição de terreno para o parque industrial**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Atrair empresas para se instalarem no município de Quixaba			
000305 4530.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.487	0,00
15 452 3001 **2034 Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública**		**4.972**	**0,02**
Objetivo:			
000315 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.972	0,00
15 452 3004 **2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**		**1.372**	**0,01**
Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal			
000331 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.372	0,00
15 452 3004 **2036 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal.			
000340 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.459	0,00
15 392 3004 **2037 Manutenção das atividades da Repetidora de TV do município.**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Proporcionar laser a população do município			
000344 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
18 542 3030 **2040 Manutneção do aterro sanitário simplificado**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Melhorar a qualidade do lixo produzido em nosso município e consequentemente a saúde de toda a população de Quixaba.			
000355 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
15 452 3007 **2041 Mautenção do Cemitério Público Municipal**		**1.646**	**0,01**
Objetivo: Conervar em perfeito estado o cemitério público municipal.			
000360 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.646	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		**246.663**	**1,23**
17 304 3007 **1030 Construçao ou Reforma do Matadouro Público Municipal**		**1.045**	**0,01**
Objetivo: Melhoria das condições de saúde do município.			
000361 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
20 544 3009 **1031 Aquisição e Instalação de Dessanilizador**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Melhorar a qualidade da água no município			
000362 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.459	0,00
20 608 3010 **1032 Construção e Perfuração de Poços,Compras de Equipamentos**		**65.835**	**0,33**
Objetivo: Suprir as necessidades de água os habitantes da zona rural			
000363 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	65.835	0,00
20 608 3010 **1033 Construção do centro de beneficamento da pimenta e aquisição de equipametos**		**62.700**	**0,31**
Objetivo: Estimular o cultivo da pimenta na zona rural deste município			
000364 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000365 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.350	0,00
20 605 3029 **1034 Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros e barragens**		**43.890**	**0,22**
Objetivo: Aumentar a capacidade de reter água no município			
000366 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	43.890	0,00
20 606 3010 **1035 Aquisição de patrulha mecânica**		**1.045**	**0,01**
Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas			
000367 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
20 122 3010 **2042 Manuteção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio-Ar**		**1.514**	**0,01**
Objetivo: Dar melhor estrutura aos pequenos agricultores e pecuaristas do município.			
000380 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.514	0,00
20 608 3010 **2043 Assistência a pequenos e médios produtores rurais**		**31.568**	**0,16**
Objetivo: Ajuda ao produtor rural			
000386 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.568	0,00
20 606 3010 **2046 Manutenção do programa de beneficiamento da pimenta**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Apoiar o cultivo da pimenta no município			
000396 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
18 541 3030 **2048 Manutenção e conservação do meio ambiente neste município**		**4.736**	**0,02**
Objetivo: Manter as reservas naturais deste município			
000408 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.736	0,00
20 606 3010 **2050 Manutenção das atividades da EMATER e USAV neste município**		**1.412**	**0,01**
Objetivo: Promover as atividades agropecuárias no município			
000415 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.412	0,00
04 122 3004 **2051 Manurtenção dos veículos e máquinas do PAC**		**10.972**	**0,05**
Objetivo: Conservação e mantenção das máquinas e veículos cedidos pelo Governo Federal através do PAC.			
000419 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.972	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria Municipal de Educação		**515.756**	**2,58**
12 361 3007 **1036 Construção, reforma, ampliação das escolas municipais**		**33.819**	**0,17**
Objetivo: Proporcionar um melhor conforto ao alunado			
000420 4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal	23.369	0,00
000800 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	10.450	0,00
12 361 3011 **1037 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar**		**64.014**	**0,32**
Objetivo: Melhora a qualidade do transporte dos alunos do município.			
000421 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	64.014	0,00
12 363 3004 **1038 Construção e aquisição de equipamentos para o centro de tecnologia municipal**		**15.788**	**0,08**
Objetivo: Prestar cursos de informática a população carente deste município			
000422 4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	7.894	0,00
000423 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.894	0,00
12 365 2001 **1039 Construção e/ou reforma de creche na sede do município.**		**131.670**	**0,66**
Objetivo: Proporcionar as mães do município uma opção de assistências aos filhos no horário de trabalho.			
000801 4490.51 99 015 Obras e Instalações	Fiscal	41.800	0,00
000424 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	45.980	0,00
000802 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.900	0,00
000425 4490.52 99 053 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	22.990	0,00
12 361 2001 **1040 Construção de quadras em escolas da rede municipal de ensino**		**186.532**	**0,93**
Objetivo: Incentivar a prática de esportes e outras atividades dentro das escolas da rede municipal de ensino			
000426 4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal	104.500	0,00
000803 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	60.087	0,00
000427 4490.52 99 050 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.495	0,00
000804 4490.52 99 053 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450	0,00
12 361 2001 **2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**		**3.533**	**0,02**
Objetivo: Manter as diversas atividades da SEC			
000448 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.533	0,00
12 361 3004 **2056 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**		**1.443**	**0,01**
Objetivo: Melhorar o ensino da rede pública municipal			
000463 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.443	0,00
12 365 3026 **2057 Manutenção das Atividades das Creches do Município**		**526**	**0,00**
Objetivo: Manter em perfeito funcionamento as creche municipais			
000472 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	526	0,00
12 361 2001 **2058 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%**		**91**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB			
000486 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	91	0,00
12 361 3028 **2059 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Manter e conservar as escolas do município			
000490 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P. de Assis, 295 CEP: 56735000 Centro, Quixaba - PE
2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria Municipal de Educação		**515.756**	**2,58**
12 365 3028 **2060 Manutenção das atividades da educação infantil (de 01 a 05 anos) - MDE**		**23.678**	**0,12**
Objetivo: Melhorar a educação desde os primeiros anos das crianças na escola			
000503 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.678	0,00
12 366 3028 **2061 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - MDE**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Educar Jovens e adultos			
000516 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
12 122 3028 **2062 Manutenção dos programas básicos do FNDE.**		**12.751**	**0,06**
Objetivo: Manter os programas básicos do FNDE			
000524 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.751	0,00
12 365 3028 **2063 Manutenção das atividades da educação infantil (de 01 a 05 anos) - FUNDEB 40%**		**5.646**	**0,03**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil			
000534 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.646	0,00
12 122 3028 **2068 Manutenção das atividades do Conselho Municipal do PNAE**		**2.822**	**0,01**
Objetivo: Manuter as atividades do Conselho Municipal do PNAE			
000559 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.822	0,00
12 361 3028 **2069 Manutenção das atividades do Telecentro**		**6.011**	**0,03**
Objetivo: Informatização e aprendizado da população.			
000568 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.011	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais, Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15, Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		**191.862**	**0,96**
26 782 3016 **1041 Construção, reforma e ampliação de estradas, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueir**		**156.750**	**0,78**
Objetivo: Melhorar as estradas vicinais do município.			
000569 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	156.750	0,00
26 453 3016 **1042 Construção de abrigos rodoviários**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Abrigar os passageiros e estudantes			
000570 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
26 782 3004 **2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município**		**13.167**	**0,07**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Estradas e Rodagnes			
000582 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.167	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. C. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br - Publicsoft Contabilidade - Versão: 2.00(5).017.16.15.14
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		**103.795**	**0,52**
08 243 3007 **1043 Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Criar a sede do Conselho Tutelar do município			
000583 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
08 244 3007 **1044 Construção, reforma e/ou ampliação da Proteção Social Básica - PSB**		**54.862**	**0,27**
Objetivo: Dar melhor assistências as crianças do município			
000584 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	54.862	0,00
08 122 3004 **2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**		**9.944**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades corriqueiras da SAS			
000597 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.944	0,00
08 122 3004 **2075 Manutenção das atividades dos Conselhos da Ação Social**		**2.822**	**0,01**
Objetivo: Manuter as atividades dos Conselhos da Ação Social			
000609 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.822	0,00
08 244 3004 **2077 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		**7.058**	**0,04**
Objetivo: Manutenção do conselho da criança e adolescente			
000618 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.058	0,00
08 244 3004 **2078 Manutenção da Copa União de futebol**		**2.562**	**0,01**
Objetivo: Promover a prática de esportes dentro do Pró-jovem.			
000624 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.562	0,00
08 244 2031 **2079 Manutenção dos benefícios eventuais (Doação de: cestas básicas, enxovais, etc...)**		**7.894**	**0,04**
Objetivo: Assistir pessoas carentes do município com doação de: cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, ajuda financeira, sopão e outros			
000630 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.894	0,00
08 244 3004 **2080 Adaptação de ônibus para o atendimento dos serviços de Proteção Social Básica na zona rural**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Levar atendimento social a população da zona rural.			
000634 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		**96.776**	**0,48**
08 244 3007 **1045 Reconstrução, ampliação e aquisição de equipamentos da Proteção Social Básica - PSB**		**70.576**	**0,35**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento aos participantes do programa CASA DA FAMILIA neste município.			
000635 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	28.230	0,00
000636 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	42.346	0,00
08 244 3004 **2081 Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - PSB (CRAS/SCFV)**		**8.711**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades dos programas sociais			
000646 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.711	0,00
08 122 3004 **2082 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		**8.710**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
000663 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	816	0,00
000664 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	7.894	0,00
08 244 2031 **2083 Manutenção das atividades da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		**3.292**	**0,02**
Objetivo: Manutenção de programas sociais neste município			
000671 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.292	0,00
08 244 3004 **2085 Manutenção das atividades da Proteção Especial - PSE**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Melhorar a qualidaded da assistência a população deste município.			
000684 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.092 Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente		**1.098**	**0,01**
08 243 3004 **2086 Manutenção das Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município.			
000690 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br - Publicsoft Contabilidade
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		1.098	**0,01**
02.093 **Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**			
		1.098	**0,01**
08 241 3004 **2087 Manutenção das atividades dos Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**			
Objetivo: Proporcionar atendimento e apoio a população idosa do nosso município			
000697 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		15.032	**0,07**
02.100 Secretaria Municipal de Comunicação			
		15.032	**0,07**
24 122 3004 **2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação**			
Objetivo: Manter a população informada dos atos da prefeitura			
000708 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.032	0,00

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20.15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Laser		**591.160**	**2,95**
		20.900	**0,10**
23 695 3004 **1046 Construção de portal nas entradas do município**			
Objetivo: dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.			
000709 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
		16.459	**0,08**
13 392 3004 **1047 Construção do Centro Cultural**			
Objetivo: Melhorar a cultura no município			
000710 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
		52.250	**0,26**
27 812 3015 **1048 Construção do Estádio de Futebol neste município - 2ª ETAPA**			
Objetivo: Proporcionar aos habitantes deste município laser e incentivar a prática de esportes			
000711 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000805 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
		416.955	**2,08**
812 3015 **1049 Construção de ginásio, praça poliesportiva e aquisição de equipamentos**			
Objetivo: Apresentar a população municipal novas formas de laser.			
000811 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	55.660	0,00
000712 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	224.675	0,00
000806 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	48.840	0,00
000713 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	45.980	0,00
000807 4490.52 99 055 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.800	0,00
		11.644	**0,06**
27 813 3007 **1050 Reforma do Clube Recreativo Municipal da Comunidade Pilões**			
Objetivo: Reforma dos prédios públicos municipal			
000714 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.972	0,00
000715 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	672	0,00
		32.917	**0,16**
15 451 3015 **1051 Construção e pavimentação do acesso ao estádio de futebol**			
Objetivo: Melhorar asa condições de acesso da população a prática do desporto			
000716 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	32.917	0,00
		8.778	**0,04**
392 3004 **2089 Manutenção e Implantação da Biblioteca Pública Municipal**			
Objetivo: Melhoria e Incetivo a pesquisa por parte de alunos e professores			
000720 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.778	0,00
		4.736	**0,02**
13 813 3004 **2090 Promoção de eventos culturais (CARNAVAL, FESTAS: JUNINAS, PADROEIRA E OUTRAS)**			
Objetivo: Resgatar os eventos tradicionais no município.			
000725 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.736	0,00
		16.573	**0,08**
13 392 3004 **2091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**			
Objetivo: Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.			
000741 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.573	0,00
		6.721	**0,03**
01 031 3022 **2092 Manutenção do evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos**			
Objetivo: Proporcionar evento cultural no município, aumentando assim o potênical turistico no município.			
000747 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.721	0,00
		1.345	**0,01**
27 812 3024 **2093 Incentivo ao esporte amador**			
Objetivo: Incentiva a prática de esportes no município.			
000756 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.345	0,00

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58735000 Centro, Quixaba-PB

36

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2018

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.934.396	19.075.977	0,278	20.831.470	19.076.438	0,267	21.768.876	19.075.426	0,257
Receitas Primárias (I)	19.892.049	19.035.454	0,278	20.787.218	19.035.914	0,267	21.722.633	19.034.904	0,256
Despesa Total	19.934.396	19.075.977	0,278	20.831.470	19.076.438	0,267	21.768.876	19.075.426	0,257
Despesas Primárias (II)	19.645.408	18.799.433	0,274	20.529.478	18.799.888	0,264	21.453.296	18.798.892	0,253
Resultado Primário (III) = (I - II)	246.641	236.020	0,003	257.740	236.026	0,003	269.337	236.012	0,003
Resultado Nominal	-156.602	-149.858	-0,002	-147.989	-135.521	-0,002	-158.255	-138.674	-0,002
Dívida Pública Consolidada	853.751	816.986	0,012	892.169	817.005	0,011	932.317	816.962	0,011
Dívida Consolidada Líquida	-2.598.347	-2.486.457	-0,036	-2.715.273	-2.486.514	-0,035	-2.837.460	-2.486.383	-0,033
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Pib Real (Crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,33	8,43	7,96
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	3,25	3,35	3,45
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.157.000.000,00	7.792.000.000,00	8.483.000.000,00

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - Versão: 2.17.0122 - 2021.0122
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.692/0001-45 Data: 30/01/2021 22:34:
Página 1 de 1
3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc: 4707/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22.34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior — Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c / a) x 100
Receita Total	20.555.012	0,328	11.504.635	0,184	-9.050.377	(44,03)
Receitas Primárias (I)	20.516.419	0,327	11.504.635	0,184	-9.011.784	(43,92)
Despesa Total	20.555.012	0,328	10.593.310	0,169	-9.961.702	(48,46)
Despesas Primárias (II)	20.241.789	0,323	10.409.442	0,166	-9.832.347	(49,21)
Resultado Primário (III) = (I - II)	274.630	0,004	1.095.193	0,018	820.563	298,79
Resultado Nominal	-130.080	-0,002	-130.080	-0,002	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	774.377	0,012	774.377	0,012	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.356.778	-0,038	-2.356.778	-0,038	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.267.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.267.000.000,00

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	24.247.746	20.555.012	(15,23)	19.075.996	(7,20)	19.934.396	4,50	20.831.470	4,50	21.768.876	4,50
Receitas Primárias (I)	24.212.521	20.516.419	(15,27)	19.035.473	(7,22)	19.892.049	4,50	20.787.218	4,50	21.722.633	4,50
Despesa Total	24.247.746	20.555.012	(15,23)	19.075.996	(7,20)	19.934.396	4,50	20.831.470	4,50	21.768.876	4,50
Despesas Primárias (II)	23.910.635	20.241.789	(15,34)	18.799.453	(7,13)	19.645.408	4,50	20.529.478	4,50	21.453.296	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	301.886	274.630	(9,03)	236.020	(14,06)	246.641	4,50	257.740	4,50	269.337	4,50
Resultado Nominal	-3.776.974	-130.080	(96,56)	-149.145	14,66	-156.602	5,00	-147.989	(5,50)	-158.255	6,94
Dívida Pública Consolidada	947.091	774.377	(18,24)	813.096	5,00	853.751	5,00	892.169	4,50	932.317	4,50
Dívida Consolidada Líquida	-1.260.737	-2.356.778	86,94	-2.474.617	5,00	-2.598.347	5,00	-2.715.273	4,50	-2.837.460	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	21.904.016	17.468.354	(20,25)	19.075.996	9,20	19.075.977	0,00	19.076.438	0,00	19.075.426	(0,01)
Receitas Primárias (I)	21.872.196	17.435.556	(20,28)	19.035.473	9,18	19.035.454	0,00	19.035.914	0,00	19.034.904	(0,01)
Despesa Total	21.904.016	17.468.354	(20,25)	19.075.996	9,20	19.075.977	0,00	19.076.438	0,00	19.075.426	(0,01)
Despesas Primárias (II)	21.599.490	17.202.166	(20,36)	18.799.453	9,29	18.799.433	0,00	18.799.888	0,00	18.798.892	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	272.706	233.390	(14,42)	236.020	1,13	236.020	0,00	236.026	0,00	236.012	(0,01)
Resultado Nominal	-3.411.901	-110.546	(96,76)	-149.145	34,92	-149.858	0,48	-135.521	(9,57)	-138.674	2,33
Dívida Pública Consolidada	855.547	658.092	(23,08)	813.096	23,55	816.986	0,48	817.005	0,00	816.962	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	-1.138.877	-2.002.870	75,86	-2.474.617	23,55	-2.486.457	0,48	-2.486.514	0,00	-2.486.383	(0,01)

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,70	6,30	3,90	4,50	4,50	4,50

SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G. SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACIARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018
R$ 1,00

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	2.807.141	100,00	1.689.224	100,00	3.425.205	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.807.141	100	1.689.224	100	3.425.205	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	0	0	26.100
Alienação de Bens	0	0	26.100
Alienação de Bens Móveis	0	0	26.100
RECEITA DE ALIENÇÃO DE BENS	0	0	26.100
TOTAL	0	0	26.100

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alinea "a")

R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

R$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

2) Anexo de Riscos Fiscais_Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

R$ 1,00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

3) Anexo de Riscos Fiscais, Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018
R$ 1,00

F - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
iagem (calamidade pública)	331.472	RESERVA DE CONTINGENCIA	331.472
NTENÇAS JUDICIAIS	4.950	PAGAMENTO DE DESPESAS EM ACORDOS JUDICIAIS	4.950
OTAL	336.422	TOTAL	336.422

NTE:

SOTERO CONTABILIDADE
PUBLICA EIRELI ME
JANUSA CRISTINA G.
SOTERO - CT CRC/PB 5481-
DIRETORA

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
CNPJ: 19.406.302/0001-92

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

3) Anexo de Riscos Fiscais_Doc_47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		34.926	**0,17**
01.010 **Câmara Municipal**			
		26.566	**0,13**
01 122 3001 **1001 Reforma do Prédio e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal**			
Objetivo: Proporcinar maior conforme aos Funcionários, Vereadores e a População em Geral			
000001 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	26.566	0,00
		8.360	**0,04**
01 031 3001 **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**			
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal			
000014 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.360	0,00

www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58755000 Centro, Quixaba - PB
3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

47

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Gabinete do Prefeito		**22.347**	**0,11**
04 122 3004 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		**12.540**	**0,06**
Objetivo: Manter o perfeito funcionamento as atividades do GAPRE.			
000026 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.540	0,00
04 122 3004 **2003 Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar**		**548**	**0,00**
Objetivo: Manter os trabalhos da Junta do Serviçlo Militar			
000033 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	548	0,00
02 061 3003 **2004 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município**		**2.690**	**0,01**
Objetivo: Manter as Atividades do setor Jurídico.			
000039 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.690	0,00
04 122 3004 **2005 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do município**		**1.344**	**0,01**
Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal			
000048 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.344	0,00
04 122 3004 **2006 Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito**		**5.225**	**0,03**
Objetivo: Manter a estrutura fisica do Gabinete do Vice Prefeito			
000054 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.225	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento		**69.806**	**0,35**
04 122 3004 **1002 Adequação de prédio para o funcionamento da Casa dos Conselhos**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhos atuantes em nosso município.			
000055 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
06 122 3004 **1003 Reforma e/ou Adequação do Posto Policial**		**20.900**	**0,10**
Objetivo: Melhorar a segurança em nosso município			
000056 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
04 122 3004 **2007 Manutenção das atividades da SEPLAN**		**11.495**	**0,06**
Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN			
000071 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.495	0,00
04 122 3004 **2009 Manutenção do Escritório de Represetação na cidade de Patos - PB**		**4.493**	**0,02**
Objetivo: Dar maior celeridade as questões administrativas municipais			
000078 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.493	0,00
04 122 3004 **2010 Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhor atuantes em nosso município.			
000083 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
04 122 3004 **2011 Manutenção das atividades do Posto de Identificação.**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento à população de Quiixaba			
000089 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00
04 122 3004 **2012 Manutenção do Posto Policial**		**7.681**	**0,04**
Objetivo: Manter a ordem pública em Quixaba			
000094 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.681	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Soteró.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria		**183.766**	**0,92**
28 841 0001 **0001 Pagamento da dívida contraída junto ao INSS**		**163.991**	**0,82**
Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000097 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	163.991	0,00
28 841 0001 **0002 Amortização de encargos da dívida contratada**		**15.788**	**0,08**
Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000099 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	7.894	0,00
000100 4690.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	7.894	0,00
04 123 3004 **2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria**		**3.987**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da SEFAZ.			
000115 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.987	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital
Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Saúde		**1.017.100**	**5,08**
10 304 3005 **1004 Melhoria Sanitária Domiciliar**		**1.022**	**0,01**
Objetivo: Melhoria da saúde básica do município.			
000122 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	1.022	0,00
10 302 3005 **1005 Construção, ampliação e reforma e aparelhamento da Unidade Básica de Saúde**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Melhorar a saúde municipal			
000123 4490.51 99 014 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000796 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	34.485	0,00
000795 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
000124 4490.52 99 051 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
10 301 3005 **1006 Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aparelhamento do Prédio da Secretaria Municipal de Sa**		**47.550**	**0,24**
Objetivo: Melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria de Saúde.			
000125 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	25.605	0,00
000126 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
10 512 3005 **1007 Obras de construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água - Saneamento Básico**		**246.882**	**1,23**
Objetivo: Melhorar as condições de vida da população do município com a construção de adultoras, rede de distribuição e ligações domiciliares			
000127 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	246.882	0,00
10 301 3005 **1008 Implantação de melhorias habitacionais**		**14.084**	**0,07**
Objetivo: Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas			
000128 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	14.084	0,00
10 512 3005 **1009 Construção do aterro sanitário - Resíduos Sólidos (Saneamento Básico)**		**87.780**	**0,44**
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população do município com a constução do aterro sanitário.			
000129 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	87.780	0,00
10 512 3005 **1010 Obras de const., reconst. e ampliação do sistema de esgotamento sanitário - SANEAMENTO BÁ**		**240.350**	**1,20**
Objetivo: Melhorar as condições de vida da população do município com a construção do sistema de esgotamento sanitário.			
000130 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Fiscal	240.350	0,00
10 304 0001 **1011 Aquisição de motos e veículos para as Vigilâncias Ambiental, Empidemiológica e Sanitária**		**47.270**	**0,24**
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho dos Agentes Ambientais			
000131 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	47.270	0,00
10 301 3005 **1012 Construção da Praça da Saúde**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Proporcionar atividades físicas a população do município			
000132 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	109.725	0,00
10 301 3005 **1013 Reforma e ampliação dos Postos de Saúde na zona rural do munícipo**		**32.917**	**0,16**
Objetivo: Melhorar o atendimento a população de Quixaba			
000797 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	17.242	0,00
000133 4490.51 99 014 Obras e Instalações	Fiscal	15.675	0,00
10 301 3005 **1014 Adequação e/ou Reforma do prédio para funcionamento do Programa NASF**		**52.250**	**0,26**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do nosso município.			
000134 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	52.250	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		1.017.100	**5,08**
02.040 Secretaria Municipal de Saúde			
		5.487	**0,03**
10 301 3005 **2016 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde SABINA CANDEIA**			
Objetivo: Manter as atividades da Unidade Mista de Saúde do município.			
000143 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
		7.837	**0,04**
10 301 3005 **2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**			
Objetivo: Manter o atendimento de saúde no município			
000162 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.837	0,00
		6.011	**0,03**
10 301 3005 **2018 Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde**			
Objetivo: Dar assistência a população do município.			
000166 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.011	0,00
		4.236	**0,02**
10 122 3004 **2019 Manutenção das atividades do Conselho de Saúde**			
Objetivo: Manutenção das atividades do Conselho de Saúde			
000171 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.236	0,00
		2.562	**0,01**
10 301 3005 **2021 Manutenção do Programa Praça da Saúde**			
Objetivo: Proporcionar atividades físicas a população municipal			
000179 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.562	0,00
		1.412	**0,01**
10 301 2031 **2022 Manutenção das Casas de Apoio em João Pessoa e Campina Grande**			
Objetivo: Dar uma melhor assistência aos pacientes encaminhas para tratamento de saude em outras centros			
000184 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.412	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.041 Fundo Municipal de Saúde		**492.723**	**2,46**
10 301 3005 **1015 Reforma e ampliação do prédio da Farmácia Básica**		**27.432**	**0,14**
Objetivo: Melhora as instalações e o atendimeto à população.			
000185 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Fiscal	27.432	0,00
10 301 3005 **1016 Aquisição de veículo para a Unidade Básica de Saúde - UBS**		**47.025**	**0,23**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento básico de saúde.			
000186 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450	0,00
000798 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.575	0,00
10 301 3005 **2023 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família**		**3.381**	**0,02**
Objetivo: Manter o atendimento básico de saúde em todo o município			
000198 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.381	0,00
301 3005 **2024 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde**		**1.659**	**0,01**
Objetivo: Melhorar o atendimento a população carente,			
000209 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.659	0,00
10 301 3005 **2025 Manutenção das atividades do Progama Farmácia Básica neste município.**		**15.783**	**0,08**
Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do município.			
000219 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.783	0,00
10 304 3005 **2026 Manutençã das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiologica e Ambiental**		**1.625**	**0,01**
Objetivo: Melhorar atendimento de saúde básica do município			
000227 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.625	0,00
10 301 3005 **2027 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**		**10.927**	**0,05**
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde			
000246 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.033	0,00
000247 4490.61 99 002 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.894	0,00
301 3005 **2028 Manutenção do Progama de Atenção Básica - PAB**		**2.442**	**0,01**
Objetivo: Manter em perfeito andamento a atenção básica no município			
000259 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.442	0,00
10 301 3005 **2029 Manutenção das atividades de outros programas da saúde**		**2.367**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades de programas da saúde que venham a ser criados neste município.			
000267 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.367	0,00
10 301 3005 **2030 Manutenção do laboratório de Prótese Dentária (BRASIL SORRIDENTE)**		**81.161**	**0,41**
Objetivo: Cuidar da saúde bucal das pessoas deste município.			
000274 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	81.161	0,00
10 301 3005 **2031 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município			
000279 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00
10 301 3005 **2032 Manutenção do núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**		**26.125**	**0,13**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município			
000287 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.125	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		492.723	**2,46**
02.041 Fundo Municipal de Saúde			
		271.698	**1,36**
10 301 3005 **2033 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde - UBS**			
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento básico de saúde			
000291 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	271.698	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		**1.002.068**	**5,00**
15 452 3007 **1017 Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Melhoria da Infra-Estrutura Urbana			
000292 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	109.725	0,00
15 512 3003 **1018 Construção, Ampliação e Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**		**87.782**	**0,44**
Objetivo: Melhorar a Infra-Estrutura urbana			
000293 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	41.800	0,00
000808 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	45.982	0,00
15 452 3003 **1019 Construção e Recuperação de Calçamentos e Meio-Fios**		**125.400**	**0,63**
Objetivo:			
000294 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
000809 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	104.500	0,00
25 752 3003 **1020 Construção, Reforma e Ampliação da Rede Elétrica Municipal (Zonas Urbana/Rural)**		**21.945**	**0,11**
Objetivo:			
000295 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
16 482 3006 **1021 Construção da infra estrutura para Conjuntos Habitacionais**		**109.725**	**0,55**
Objetivo: Dar melhor condição de vida a população do município.			
000810 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	26.125	0,00
000296 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	83.600	0,00
15 452 3007 **1022 Ampliação do sistema de Abastecimento D agua do Município**		**65.835**	**0,33**
Objetivo:			
000297 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	65.835	0,00
16 482 3006 **1023 Construção e Reforma de casas de pessoas em risco de vulnerabilidade social do município**		**32.917**	**0,16**
Objetivo: Melhoria habotacional			
000298 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	32.917	0,00
15 122 3004 **1024 Reforma e/ou ampliação do centro administrativo municipal**		**54.862**	**0,27**
Objetivo: Polarizar a administação pública municipal em um só local			
000299 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	54.862	0,00
15 451 3007 **1025 Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal**		**29.177**	**0,15**
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal			
000300 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	11.669	0,00
000799 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	10.450	0,00
000301 4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.058	0,00
15 451 3004 **1026 Construção de lombadas, rampas e corrimãos**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura municipal			
000302 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
16 482 3006 **1027 Aquisição de terreno para construção de conjunto habitacional**		**43.889**	**0,22**
Objetivo: Promover melhorias habotacionais no município			
000303 4530.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	43.889	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.
www.publicsoft.com.br
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 259 Cep: 58[illegible]

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**		**1.002.068**	**5,00**
18 541 3030 **1028 Aquisição de veículo compactador de lixo**		**261.249**	**1,30**
Objetivo: Melhorar o sistema de coleta de lixo no município			
000304 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	261.249	0,00
15 452 3007 **1029 Aquisição de terreno para o parque industrial**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Atrair empresas para se instalarem no município de Quixaba			
000305 4530.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.487	0,00
15 452 3001 **2034 Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública**		**4.972**	**0,02**
Objetivo:			
000315 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.972	0,00
15 452 3004 **2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**		**1.372**	**0,01**
Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal			
000331 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.372	0,00
15 452 3004 **2036 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal.			
000340 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.459	0,00
15 392 3004 **2037 Manutenção das atividades da Repetidora de TV do município.**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Proporcionar laser a população do município			
000344 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
18 542 3030 **2040 Manutneção do aterro sanitário simplificado**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Melhorar a qualidade do lixo produzido em nosso município e consequentemente a saúde de toda a população de Quixaba.			
000355 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
15 452 3007 **2041 Mautenção do Cemitério Público Municipal**		**1.646**	**0,01**
Objetivo: Conervar em perfeito estado o cemitério público municipal.			
000360 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.646	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		**246.663**	**1,23**
17 304 3007 **1030 Construçao ou Reforma do Matadouro Público Municipal**		**1.045**	**0,01**
Objetivo: Melhoria das condições de saúde do município.			
000361 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
20 544 3009 **1031 Aquisição e Instalação de Dessanilizador**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Melhorar a qualidade da água no município			
000362 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.459	0,00
20 608 3010 **1032 Construção e Perfuração de Poços,Compras de Equipamentos**		**65.835**	**0,33**
Objetivo: Suprir as necessidades de água os habitantes da zona rural			
000363 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	65.835	0,00
20 608 3010 **1033 Construção do centro de beneficamento da pimenta e aquisição de equipametos**		**62.700**	**0,31**
Objetivo: Estimular o cultivo da pimenta na zona rural deste município			
000364 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000365 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.350	0,00
20 605 3029 **1034 Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros e barragens**		**43.890**	**0,22**
Objetivo: Aumentar a capacidade de reter água no município			
000366 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	43.890	0,00
20 606 3010 **1035 Aquisição de patrulha mecânica**		**1.045**	**0,01**
Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas			
000367 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
20 122 3010 **2042 Manuteção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio-Ar**		**1.514**	**0,01**
Objetivo: Dar melhor estrutura aos pequenos agricultores e pecuaristas do município.			
000380 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.514	0,00
20 608 3010 **2043 Assistência a pequenos e médios produtores rurais**		**31.568**	**0,16**
Objetivo: Ajuda ao produtor rural			
000386 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.568	0,00
20 606 3010 **2046 Manutenção do programa de beneficiamento da pimenta**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Apoiar o cultivo da pimenta no município			
000396 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
18 541 3030 **2048 Manutenção e conservação do meio ambiente neste município**		**4.736**	**0,02**
Objetivo: Manter as reservas naturais deste município			
000408 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.736	0,00
20 606 3010 **2050 Manutenção das atividades da EMATER e USAV neste município**		**1.412**	**0,01**
Objetivo: Promover as atividades agropecuárias no município			
000415 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.412	0,00
04 122 3004 **2051 Manurtenção dos veículos e máquinas do PAC**		**10.972**	**0,05**
Objetivo: Conservação e mantenção das máquinas e veículos cedidos pelo Governo Federal através do PAC.			
000419 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.972	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria Municipal de Educação		**515.756**	**2,58**
12 361 3007 **1036 Construção, reforma, ampliação das escolas municipais**		**33.819**	**0,17**
Objetivo: Proporcionar um melhor conforto ao alunado			
000420 4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal	23.369	0,00
000800 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	10.450	0,00
12 361 3011 **1037 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar**		**64.014**	**0,32**
Objetivo: Melhora a qualidade do transporte dos alunos do município.			
000421 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	64.014	0,00
12 363 3004 **1038 Construção e aquisição de equipamentos para o centro de tecnologia municipal**		**15.788**	**0,08**
Objetivo: Prestar cursos de informática a população carente deste município			
000422 4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	7.894	0,00
000423 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.894	0,00
12 365 2001 **1039 Construção e/ou reforma de creche na sede do município.**		**131.670**	**0,66**
Objetivo: Proporcionar as mães do município uma opção de assistências aos filhos no horário de trabalho.			
000801 4490.51 99 015 Obras e Instalações	Fiscal	41.800	0,00
000424 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	45.980	0,00
000802 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.900	0,00
000425 4490.52 99 053 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	22.990	0,00
12 361 2001 **1040 Construção de quadras em escolas da rede municipal de ensino**		**186.532**	**0,93**
Objetivo: Incentivar a prática de esportes e outras atividades dentro das escolas da rede municipal de ensino			
000426 4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal	104.500	0,00
000803 4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal	60.087	0,00
000427 4490.52 99 050 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.495	0,00
000804 4490.52 99 053 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450	0,00
12 361 2001 **2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**		**3.533**	**0,02**
Objetivo: Manter as diversas atividades da SEC			
000448 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.533	0,00
12 361 3004 **2056 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**		**1.443**	**0,01**
Objetivo: Melhorar o ensino da rede pública municipal			
000463 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.443	0,00
12 365 3026 **2057 Manutenção das Atividades das Creches do Município**		**526**	**0,00**
Objetivo: Manter em perfeito funcionamento as creche municipais			
000472 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	526	0,00
12 361 2001 **2058 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%**		**91**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB			
000486 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	91	0,00
12 361 3028 **2059 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Manter e conservar as escolas do município			
000490 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00

58

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria Municipal de Educação		**515.756**	**2,58**
12 365 3028 **2060 Manutenção das atividades da educação infantil (de 01 a 05 anos) - MDE**		**23.678**	**0,12**
Objetivo: Melhorar a educação desde os primeiros anos das crianças na escola			
000503 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.678	0,00
12 366 3028 **2061 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - MDE**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Educar Jovens e adultos			
000516 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
12 122 3028 **2062 Manutenção dos programas básicos do FNDE.**		**12.751**	**0,06**
Objetivo: Manter os programas básicos do FNDE			
000524 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.751	0,00
12 365 3028 **2063 Manutenção das atividades da educação infantil (de 01 a 05 anos) - FUNDEB 40%**		**5.646**	**0,03**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil			
000534 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.646	0,00
12 122 3028 **2068 Manutenção das atividades do Conselho Municipal do PNAE**		**2.822**	**0,01**
Objetivo: Manuter as atividades do Conselho Municipal do PNAE			
000559 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.822	0,00
12 361 3028 **2069 Manutenção das atividades do Telecentro**		**6.011**	**0,03**
Objetivo: Informatização e aprendizado da população.			
000568 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.011	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		**191.862**	**0,96**
26 782 3016 **1041 Construção, reforma e ampliação de estradas, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueir**		**156.750**	**0,78**
Objetivo: Melhorar as estradas vicinais do município.			
000569 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	156.750	0,00
26 453 3016 **1042 Construção de abrigos rodoviários**		**21.945**	**0,11**
Objetivo: Abrigar os passageiros e estudantes			
000570 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	21.945	0,00
26 782 3004 **2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município**		**13.167**	**0,07**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Estradas e Rodagnes			
000582 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.167	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br - Publicsoft Contabilidade - Versão 2.0.0.0
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		**103.795**	**0,52**
08 243 3007 **1043 Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar**		**16.459**	**0,08**
Objetivo: Criar a sede do Conselho Tutelar do município			
000583 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
08 244 3007 **1044 Construção, reforma e/ou ampliação da Proteção Social Básica - PSB**		**54.862**	**0,27**
Objetivo: Dar melhor assistências as crianças do município			
000584 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	54.862	0,00
08 122 3004 **2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**		**9.944**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades corriqueiras da SAS			
000597 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.944	0,00
08 122 3004 **2075 Manutenção das atividades dos Conselhos da Ação Social**		**2.822**	**0,01**
Objetivo: Manuter as atividades dos Conselhos da Ação Social			
000609 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.822	0,00
08 244 3004 **2077 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		**7.058**	**0,04**
Objetivo: Manutenção do conselho da criança e adolescente			
000618 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.058	0,00
08 244 3004 **2078 Manutenção da Copa União de futebol**		**2.562**	**0,01**
Objetivo: Promover a prática de esportes dentro do Pró-jovem.			
000624 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.562	0,00
08 244 2031 **2079 Manutenção dos benefícios eventuais (Doação de: cestas básicas, enxovais, etc...)**		**7.894**	**0,04**
Objetivo: Assistir pessoas carentes do município com doação de: cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, ajuda financeira, sopão e outros			
000630 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.894	0,00
08 244 3004 **2080 Adaptação de ônibus para o atendimento dos serviços de Proteção Social Básica na zona rural**		**2.194**	**0,01**
Objetivo: Levar atendimento social a população da zona rural.			
000634 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00

61
3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		**96.776**	**0,48**
08 244 3007 **1045 Reconstrução, ampliação e aquisição de equipamentos da Proteção Social Básica - PSB**		**70.576**	**0,35**
Objetivo: Melhorar a qualidade do atendimento aos participantes do programa CASA DA FAMILIA neste município.			
000635 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	28.230	0,00
000636 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	42.346	0,00
08 244 3004 **2081 Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - PSB (CRAS/SCFV)**		**8.711**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades dos programas sociais			
000646 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.711	0,00
08 122 3004 **2082 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		**8.710**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
000663 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	816	0,00
000664 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	7.894	0,00
08 244 2031 **2083 Manutenção das atividades da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		**3.292**	**0,02**
Objetivo: Manutenção de programas sociais neste município			
000671 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.292	0,00
08 244 3004 **2085 Manutenção das atividades da Proteção Especial - PSE**		**5.487**	**0,03**
Objetivo: Melhorar a qualidaded da assistência a população deste município.			
000684 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.092 Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente		**1.098**	**0,01**
08 243 3004 **2086 Manutenção das Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		**1.098**	**0,01**
Objetivo: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município.			
000690 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. C. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

www.publicsoft.com.br - Publicsoft Contabilidade
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone:

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		1.098	**0,01**
02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos			
		1.098	**0,01**
08 241 3004 **2087 Manutenção das atividades dos Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**			
Objetivo: Proporcionar atendimento e apoio a população idosa do nosso município			
000697 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.098	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.
www.publicsoft.com.br - Soluções em Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58753000 Centro, Quixaba - PB

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Secretaria Municipal de Comunicação		**15.032**	**0,07**
24 122 3004 **2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação**		**15.032**	**0,07**
Objetivo: Manter a população informada dos atos da prefeitura			
000708 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.032	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Laser		**591.160**	**2,95**
		20.900	**0,10**
23 695 3004 **1046 Construção de portal nas entradas do município**			
Objetivo: dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.			
000709 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
		16.459	**0,08**
13 392 3004 **1047 Construção do Centro Cultural**			
Objetivo: Melhorar a cultura no município			
000710 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
		52.250	**0,26**
27 812 3015 **1048 Construção do Estádio de Futebol neste município - 2ª ETAPA**			
Objetivo: Proporcionar aos habitantes deste município laser e incentivar a prática de esportes			
000711 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
000805 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
		416.955	**2,08**
812 3015 **1049 Construção de ginásio, praça poliesportiva e aquisição de equipamentos**			
Objetivo: Apresentar a população municipal novas formas de laser.			
000811 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	55.660	0,00
000712 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	224.675	0,00
000806 4490.51 99 055 Obras e Instalações	Fiscal	48.840	0,00
000713 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	45.980	0,00
000807 4490.52 99 055 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.800	0,00
		11.644	**0,06**
27 813 3007 **1050 Reforma do Clube Recreativo Municipal da Comunidade Pilões**			
Objetivo: Reforma dos prédios públicos municipal			
000714 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.972	0,00
000715 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	672	0,00
		32.917	**0,16**
15 451 3015 **1051 Construção e pavimentação do acesso ao estádio de futebol**			
Objetivo: Melhorar asa condições de acesso da população a prática do desporto			
000716 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	32.917	0,00
		8.778	**0,04**
392 3004 **2089 Manutenção e Implantação da Biblioteca Pública Municipal**			
Objetivo: Melhoria e Incetivo a pesquisa por parte de alunos e professores			
000720 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.778	0,00
		4.736	**0,02**
13 813 3004 **2090 Promoção de eventos culturais (CARNAVAL, FESTAS: JUNINAS, PADROEIRA E OUTRAS)**			
Objetivo: Resgatar os eventos tradicionais no município.			
000725 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.736	0,00
		16.573	**0,08**
13 392 3004 **2091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**			
Objetivo: Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.			
000741 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.573	0,00
		6.721	**0,03**
01 031 3022 **2092 Manutenção do evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos**			
Objetivo: Proporcionar evento cultural no município, aumentando assim o potênical turistico no município.			
000747 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.721	0,00
		1.345	**0,01**
27 812 3024 **2093 Incentivo ao esporte amador**			
Objetivo: Incentiva a prática de esportes no município.			
000756 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.345	0,00

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

66

3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 7C75.017D.AE08.7C3E.1922.30B0.68A0.A091.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

RECEBIDO em 10/05/17

MENSAGEM Nº 008/2017.

Projeto de Lei n.º 008/2017.

À Sua Excelência o Senhor.
ERIBERTO ARAÚJO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba
"Casa José Luiz Bezerra"

Excelentíssimo senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2018, e da outras providencias.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas as despesas com o pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, com embasamento na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria a outras esferas governamentais.

4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE42.DC11.67C2.6767.11B1.0B73.219A.FEEB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura. Importante frisar que a população foi participe desta peça de Planejamento, através de realização de audiência pública.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite a programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrara a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecera a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, 10 de Maio de 2017.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
- Prefeita Constitucional -

69
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE42.DC11.67C2.6767.11B1.0B73.219A.FEEB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AUDIÊNCIA PUBLICA PARA:

DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS

- LDO/2018
- PPA/2018-2021
- LOA/2018

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

1

Lista de presença para realização da Audiência Pública para discussão das propostas para elaboração da LDO-2018, PPA 2018-2021 e LOA 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaxaba-PB, em 11/04/2017.

1. Claudia Macario Coelho
2. Janusa Cristina Gomes Sotero
3. José Medeiros de Andrade
4. Alfredo [illegible] de Albuquerque
5. Ermanna Pedreira Sulpino
6. Ivanise dos Reis de Oliveira
7. Francisco Marcelo Silva
8. Reginaldo Pereira da Silva
9. Maria Emilia Magalhães
10. Salviano Bandeira
11. Maria de Fátima dos Santos Marques
12. Antonio BATISTA DOS SANTOS
13. Tomicão Vagno Araujo Mamede.
14. Pedro Nogueira Sobrinho
15. Alberto Medeiros Andrade Arcos
16. Maria Renata da Silva Costa Cavalcante
17. Alcion Candido Nunes.
18. Luciano Barbosa Jasmim
19. Maria [illegible] Candeia.
20. Eduardo P. da Silva Filho.
21. Solange Silva de Moraes
22. Epitacio Wanderley de Araujo Junior.
23. Fernando Emmanuel Franca
24. Maria Candeia de Araujo
25. Wallace Alves de Araujo
26. Everaldo Cavalcante da Silva
27. Amaldo Pereira.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Ata da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Guiraba para discussão e elaboração das propostas para LDO 2018 PPA - 2018-2021 e LOA 2018, em 11/04/2017.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, a Prédio da Câmara Municipal de Guiraba-P.B, às quin horas dá início a Audiência Pública da Prefeitura Muni de Guiraba-P.B. para discussão e elaboração das propost da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para dois mil dezoito, PPA - Plano Plurianual para o período de mil e dezoito à dois mil e vinte e um e LOA - Lei Comentária Anual para dois mil e dezoito. A contad Janusa Sotero chama para compor a mesa, a Prefeita t Municipal Cláudia Macário, a Secretária de Administraç Denise Candeia, a Secretária de Educação Thaísa, a Se cretária de Saúde, Sandra Maria, o Secretário de Come cio Edvaldo Pereira, o Secretário de transporte Fernando Emanuel e eu, Janusa Sotero, contadora da Prefeitura de Guiraba-P.B. Todos ficam de pé p assistir ao vídeo com a abertura do Hino Nacional e seguida a Prefeita Cláudia Macário decreta oficialm aberta a Audiência Pública, dando as boas vindas a todos os presentes, dizendo que se esintem à vontad para falar das necessidades de suas comunidades feliz por boa parte da zona rural estar pre uma vez que é mais difícil a comunicação e a zona rural, pela distância e os horários de trab Passa a palavra a contadora Janusa Sotero para ler os trabalhos. A contadora começa dando uma pequena explanação do que seja LDO, PPA e LO Abre então a palavra aos participantes que com o dar suas propostas. O senhor Alberto Sulpi

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17, Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Cláudia responde dizendo que conseguiu uma praça
polo-esportiva com pólio, pista e lazer, o impecilho
está sendo o poste, que o energiza ainda não reti
Diz ainda que ficou triste por ter perdido uma troca
o Governo do Estado da Escola Emeliano Pereira pe
causa do espaço por uma construção de uma Escola
modelo. Denise pede sobre a providência com o
calçamento, uma vez que o trânsito de cargas pesad
devido a chegada do asfalto deixou as ruas esbura
cacha, dando uma visão feia a cidade. Cláudia
diz que foi sugerido a colocação de pó de pedra pa
impermeabilizar o solo para suportar as cargas at
que se consiga o asfalto. Gabriela sugere depósit
de lixo e iluminação, dizendo que os tambores
são insuficientes para o depósito do lixo, compl
mento Egberto fez. Cláudia pede da reunião pel
manhã com os prefeitos da região sobre o aterro sani
rio onde opinaram que se faça um convenio para abr
ger os Municípios da região. Ana Cláudia sugere tra
porte para o CRAS e pede sobre concurso. Cláudia
que existia uma Emenda para a Reforma do CRA
Inácio solicita que faça uma divulgação dos poço
construídos pelo Município através de um mapa,
alguns agricultores se negam a deixar pegar água
esses poços serem construídos em suas terras. Cl
responde dizendo que tem que haver conscientiza
da população. Maria Amélia solicita a recuper
dos estradas e elogia os trabalhos da gestão. P
mais incentivo à agricultura familiar e frisa q
a pimenta de Quixaba é uma cultura que tem
ser explorada. Cláudia diz que em reunião com

Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

melhor distribuição com os produtores da agricultura familiar. Cláudia diz que foi aberto o processo para quem quisesse participar. Fala sobre o selo SIM. A dificuldade que quem vende a polpa, por exemplo, enfrentou para conseguir o selo. Maria Amélia fala sobre a chamada pública para um abastecimento, que não pode contratar se tiver fora das regras. Seu Francisco, de Quixaba Velha, diz que com um serviço voluntário representou Quixaba no Orçamento Democrático do governo do Estado, pedindo poços, barragens e a reforma da Escola Abreu Pereira. Pede a inclusão das propostas de passagem molhada e poços bem como a reforma do Posto médico. Célia interfere ressaltando o pedido, pois não tem o aparelho para o usuário dos serviços de saúde. Fala que temos profissionais que podem fazer o resgate daquela comunidade. Seu Francisco diz que a região pode expandir o plantio de pimenta cheiro, tomate gigante, pimentão. Senhor Alberto Alves pede cisternas. Após a fala de todos a contadora, Tamara Sotero, agradece a acolhida. Em seguida a Prefeita Cláudia Marcário encerra a Audiência Pública dando reforço e incentivo, com palavras otimistas para os participantes e agradecendo à todos. Eu Tamara Sotero lavro a ata que segue assinada por mim e registrada a assinatura de todos os presentes na folha anterior. Tamara Cristina Gomes Sotero.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Geferino.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Serrota Vermelha **Data:** 11/04/17
Idade: 46 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
Um poço Artesiano

ONDE: Serrota Vermelha.
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 02

ONDE:
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 03
Poso

ONDE: 46
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO: Soldenio Bonadiman

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

11/04/2017

Rua/Comunidade QUIXABA - PB **Data:** ~~04/04/2017~~

Idade: _____ **Sexo: M (X) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

MELHORIA DO ATERRO (ATERRO) SANITARIO NESTA CIDADE É DE GRANDE EMPORTANCIA

ONDE: PROXIMO A QUIXABA - PB

REFORMA (X) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

ASFALTAR A RUA RAULINO PEREIRA, O QUAL O CALÇAMENTO NÃO REGISTE O TRAFEGO DE CARROS PESADO

ONDE: QUIXABA - R. RAULINO PEREIRA

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03

PAVIMENTAÇÃO DOS CONJUNTOS EDUARDO PEREIRA E CONJUNTO NOVO

ONDE: RUA - PROJETADA

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade QUIXABA - PB **Data:** 11/04/2017
Idade: _____ **Sexo: M ( ) F (X)**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
CONCERTO DE BURACOS NAS RUAS E CONCERTAR O CALÇA
MENTO DE QUIXABA

ONDE: QUIXABA
REFORMA (X) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02
MELHORIA DO ATERO SANITÁRIO E MUITO
IMPORTANTE

ONDE: QUIXABA
REFORMA (X) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03
CONSTRUIR UMA PRAÇA NA SAÍDA DE
QUIXABA.

ONDE: _____
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Antonio Batista

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Serrota Vermelha **Data:** 11/04/17
Idade: 60 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
Um poço Artesiano.

ONDE:
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 02

ONDE:
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:
REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO: Antônio Batista dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Mª de Fatima

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Serrota Vermelha. **Data:** 12/04/17
Idade: 51 **Sexo: M ( ) F (X)**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
Uma caixa dagua.

ONDE: Serrota Vermelha.
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Maria de Fatima dos Santos Marques

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por conveniado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

08

Ataide

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Serrota Vermelha **Data:** 12/04/17

Idade: 76 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Um poço Anteziano.

ONDE: Serrota Vermelha.

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 02

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO:

Ataide gabriel dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

08

81
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 4702147. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Soiero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Sitio Serrotão **Data:** 11-03-2017

Idade: 57 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Roço

Agua para serrota

ONDE:

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

Passagem molhada

ONDE:

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03

uma sede para associação

ONDE:

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

81

Transporte.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade _____ **Data:** _____

Idade: _____ **Sexo: M ( ) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Cobertura p/ transportes.

ONDE: _____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

ONDE: _____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE: _____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública Doc. 4702417.7 Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Soteiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.15/D.C7FF.2B37.

82

83
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública - Doc. 4702147 - Data: 16/07/2017 20:15 - Responsável: Janusa C. C. Soteiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Seu Francisco

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Projetado 35 Quixaba 35

Rua/Comunidade Quixaba Velha **Data:** 11 05 2017

Idade: 62 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Poços e Açude

ONDE: Quixaba Velha

REFORMA (X) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 02

Passagem molhada

ONDE: Quixaba Velha

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** (X) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 03

Reforma do Postinho de saude

ONDE:

REFORMA (X) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

83

E) Comprovante de Realização de Audiência Pública Doc. 4702417.7 Data: 16/07/2017 20:15 Recepcionado Tempo S. S. Soleiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

(Deta) - Francisco Medeiros

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Predios **Data:** 11/04/2017

Idade: 48 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Pefurações de Poços Profundos
melhoria nas compras de se-

ONDE: Fredia

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 02

Recapeamento de Ruas

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

85
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 4702417. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. C. Soteiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade CENTRO **Data:** 11/04/17
Idade: 42 **Sexo: M (X) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
PAVIMENTAÇÃO DA ENTRADA DE QUIXABA NA BR 230 COM A PB 228 ESTADUAL QUE LIGA AO MUNICÍPIO
ONDE: QUIXABA - PB / NA ENTRADA
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02
CONSTRUIR UMA COBERTA PARA GUARDAR OS CARROS DO MUNICÍPIO NO HOSPITAL
ONDE: QUIXABA - PB DENTRO DA ÁREA DO HOSPITAL
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03
CONSTRUIR UM DIK PARA OS TROCAS DE ÓLEO E LAVAGENS DOS CARROS DO MUNICÍPIO
ONDE: QUIXABA - PB / DENTRO DA ÁREA DO HOSPITAL
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

CONSTRUIR UMA ACADEMIA NA PRAÇA.

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

85

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Soiero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.15/D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade QUIXABA VELHA **Data:** 11/04/17

Idade: 35 **Sexo: M (X) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO APÓS O INVERNO

ONDE: QUIXABA VELHA

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO GRUPO JOJÔ PEREIRA

ONDE:

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03

MELHORIA DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM OS ALUNOS DA ZONA RURAL

ONDE:

REFORMA (X) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

87
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 4707147. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Tayse S. S. Soleiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade SECRETARIA SAÚDE **Data:** 11/09/17
Idade: 43 **Sexo: M ( ) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
ABERTURA DE UNIDADES ANCORAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
ONDE: MOTORISTA / QUIXABA VELHA
REFORMA (X) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02
CONCLUSÃO UBS -
ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA UBS E MAIS UMA AMBULÂNCIA TIPO A.
ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

87

E) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 470714/17. Data: 16/07/2017 20:15. Recepcionado Tempo C. C. Soleiro.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

88

Início.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Sítio Areia Quixaba **Data:** 11 de 04 de 17

Idade: 0 5 9 Anos **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Postos.

ONDE: na comunidade

REFORMA (X) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 02

ONDE: na comunidade

REFORMA (X) **CONSTRUÇÃO** (X) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** (X)

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

88

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública - Doc. 47074/17 - Data: 16/07/2017 20:15 - Responsável: Jaqueline C. C. Soleiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Ana Cláudia

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Secretaria de Ação Social **Data:** 11.04.2017

Idade:_____ **Sexo: M ( ) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Construção de um CRAS, atendendo às necessidades do serviço ao qual se destina.

ONDE:_____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02

Carro para atender a demanda de visitas domiciliares, para o CRAS/PBF

ONDE:_____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)

PRIORIDADE Nº 03

Realização de concurso público para preencher cargos de Orientador Social e Agente Social. 5 x

ONDE:_____

REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6) Comprovante de Realização de Audiência Pública - Doc. 4707147 - Data: 16/07/2017 20:15 - Responsável: Janusa C. G. Soteiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.15/D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Gabriela **Data:** 11/04/17
Idade: 35 anos **Sexo: M ( ) F (X)**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
Conclusão do Saneamento Básico

ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02
Construção de Espaço Público, Praça, na comunidade

ONDE: Em frente a CMEIF Cícero Sultano
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03
Presença frequente dos garis e manutenção da iluminação público. Ex bairro

ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc: 4707A17; Data: 18/07/2017 20:15. Recepcionável. Tarpsa C. C. Soleiro
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade RUA MANOEL VIEIRA **Data:** 11/04/2017
Idade: 67 **Sexo: M (X) F ( )**

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01
UMA PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA FÍSICA (MUSCULAÇÃO)
ONDE: GABRIELA
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 02
CONTINUIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO
ONDE: TODA CIDADE
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

PRIORIDADE Nº 03
ELIMINAR PRÉDIOS PUBLICOS INSEHUIVEIS QUE ESTÃO NA PROMISCUIDADE.
ONDE:
REFORMA ( ) CONSTRUÇÃO ( ) SERVIÇO/ATENDIMENTO ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Disp. 12/07/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.15/D.C7FF.ZB37.

Alberto Aires.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Participe da Construção de uma Cidade melhor

Rua/Comunidade Motorista **Data:** 11/04/2017

Idade: 44 **Sexo: M** (X) **F** ( )

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇOES QUE VOCE GOSTARIA QUE FOSSE REALIZADO NA SUA COMUNIDADE OU RUA:

PRIORIDADE Nº 01

Pavimentação de Ruas, Reforma da Quadra Escolar, Academia.

ONDE: Sitio Motorista

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** (X) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 02

Ponte, Postos de Agricultura Familiar

ONDE: Municipio.

REFORMA (X) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

PRIORIDADE Nº 03

ONDE:

REFORMA ( ) **CONSTRUÇÃO** ( ) **SERVIÇO/ATENDIMENTO** ( )

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

REGISTRO FOTOGRÁFICO – AUDIENCIA PUBLICA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS LDO/2018 – PPA 2018-2021 E LOA 2018





5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.





5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.







5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.



5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: Janusa C. G. Sotero.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: BE5B.96DF.B498.B5C6.F203.157D.C7FF.2B37.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2017 às 20:15:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 47071/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Janusa Cristina Gomes Sotero.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 23/06/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	1d0b8e07b5822ae5817c90974b1e8c28
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	7c75017dae087c3e192230b068a0a091
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	7c75017dae087c3e192230b068a0a091
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	be42dc1167c2676711b10b73219afeeb
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	be5b96dfb498b5c6f203157dc7ff2b37

João Pessoa, 16 de Julho de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 47071/17. Data: 16/07/2017 20:15. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: FC35.9926.5E27.1C36.C122.E605.6133.62E8.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VIII - DIAGM VIII

Documento TC	47071/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA	
Responsável	Claudia Macario Lopes	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 405, de 22 de junho de 2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls. 70 a 96.
2 - Fixa metas e prioridades?	NÃO	Não apresenta Anexo de Metas e Prioridades.
3 - Orienta elaboração LOA 2017?	SIM	Arts. 5 a 20.
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26.
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	-
6 - Autoriza financiar despesas de competência de outros entes?	NÃO	-
7 - Fixa regra para Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, VII, b, IX, X.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	-
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	-
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28.
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Fls. 8 a 15.

11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	NÃO NÃO	Demonstrativo I - Metas Anuais não contém a coluna "%RCL"; Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior não contém coluna "%RCL"; Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de ativo não apresenta quadros de "Despesas Executadas" e "Saldo Financeiro.
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO	A meta para a Receita Total, no valor de R$ 19.934.396,00, corresponderia a um aumento de 95,35% em relação à receita realizada no exercício de 2016 (R$ 10.204.488,87).
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	SIM	-
13.1 - Anexo segue modelo STN?	SIM	-
13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?	SIM	-
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	NÃO	Como providência indicada em relação ao risco de ocorrência de calamidade pública consta a abertura de créditos a partir da Reserva de Contingência, no valor de R$ 331.472,00. Conforme art. 7º, VII, b, a LOA deverá consignar sob o título de Reserva de Contingência dotação no valor de 1% da Receita Corrente Líquida. O valor de R$ 331.472,00 corresponde a 1,66% da Receita Total prevista no Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais (R$ 19.934.396,00), que já estaria muito acima da RCL realizada em 2016 (R$ 10.127.983,87).
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Arts. 15, 16, 18 e 30 – pessoas jurídicas; Art. 29 – pessoas físicas.
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	NÃO	Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado não contém valores. (fls. 15 do Anexo de Metas Fiscais). Segundo disposto nos arts. 9º e 24, o Projeto da LOA demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2018.
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14.
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	-	Item prejudicado. PPA 2018-2021 ainda não foi apresentado; Não consta Anexo de Metas e Prioridades na LDO (item 2).

Conclusão:

( ) A LDO não foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006.

(X) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 2, 5, 6, 8, 9, 11.1., 11.2, 12 e 13.3.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

(X) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:

A meta para a Receita Total, no valor de R$ 19.934.396,00, corresponderia a um aumento de 95,35% em relação à receita realizada no exercício de 2016 (R$ 10.204.488,87).

Sugestão:

1 – Alerta quanto à ausência de itens que tornam irregular à LDO 2018, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação aos itens: 2, 5 9, 11.1, 11.2 e 13.3.

2 – Alerta que em face da inexistência de dispositivos que tratem de (item 6 – financiar despesas competência de outros entes e; item 8 - despesas de pequeno valor). Tais ocorrências, salvo alteração da LDO, **não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018.**

3 – Alertar que as medidas indicadas para atendimentos dos riscos fiscais identificados no Anexo próprio são insuficientes, considerando que o valor indicado como utilização da Reserva de Contingência ultrapassa o percentual fixado no art. Art. 7º, VII, b.

4 – Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

É o relatório.
João Pessoa, 28/09/2017.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 28 de Setembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Mirela Marques Alves Pimentel
Mat. 3705838
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Setembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Ricardo José Bandeira da Silva
Mat. 3700518
CHEFE DE DIVISÃO

DOCUMENTO: 47071/17

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

INTERESSADOS: Sr(a). Claudia Macario Lopes (Gestor(a))

ALERTA TCE-PB 01276/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Quixaba, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Claudia Macario Lopes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- Ausência de itens que tornam irregular a LDO 2018, razão pela qual devem ser adotadas medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação aos itens: 2, 5, 9, 11.1, 11.2 e 13.3;

- Inexistência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes (item 6) e; despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF (item 8), que, portanto, não poderão ocorrer durante a execução de 2018;

- Providências apontadas para atendimento dos riscos fiscais identificados no Anexo de Riscos Fiscais são insuficientes, considerando que o valor indicado como abertura de créditos a partir da Reserva de Contingência ultrapassa o percentual fixado no art. Art. 7º, VII, b da LDO;

- Metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Assinado por Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras

Relator

02/10/2017 11:24

Alerta. Doc. 47071/17. Data: 02/10/2017 11:24. Responsável: Cons. Fábio T. F. Nogueira.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: A587.0859.26DC.F0F2.2316.4E32.EDD9.EEEC.

Documento: 47071/17
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1813 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 03/10/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 47071/17
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Interessados: Sr(a). Claudia Macario Lopes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01276/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Quixaba, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Claudia Macario Lopes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Ausência de itens que tornam irregular a LDO 2018, razão pela qual devem ser adotadas medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação aos itens: 2, 5, 9, 11.1, 11.2 e 13.3; - Inexistência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes (item 6) e; despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF (item 8), que, portanto, não poderão ocorrer durante a execução de 2018; - Providências apontadas para atendimento dos riscos fiscais identificados no Anexo de Riscos Fiscais são insuficientes, considerando que o valor indicado como abertura de créditos a partir da Reserva de Contingência ultrapassa o percentual fixado no art. Art. 7º, VII, b da LDO; - Metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Doc. 47071/17. Data: 02/10/2017 18:00. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/01/2021 22:34. Validação: 4A8C.D610.792E.EAA5.A52E.DAE5.A9AE.930C.